



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

Rubiataba/GO, 01 de agosto de 2024.

Ao Presidente da Câmara Municipal
Excelentíssimo Senhor

Assunto: Solicitação de contratação.

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para instauração de procedimento administrativo com vias a **contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e itens de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rubiataba\GO**. Segue em anexo o competente Termo de Referência.

Desde já, esperando contar com a sua colaboração, agradeço.

Atenciosamente,

MARCIA MARTINS DA SILVA

Chefe de gabinete da Presidencia



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e itens de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rubiataba\GO** conforme especificações a seguir:

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Chaleira Eletrica inox desligamento automático
02	01	Aspirador de Pó 2000w
03	01	Liquidificador turbo 3l 1400w
04	01	Batedeira planetária 800w
05	01	Sanducheira grill 750 w
06	01	Microondas 35L 1400w
07	01	Forno elétrico 50L revestimento interno, autolimpante, 1750watts
08	01	Fogão elétrico 3826W
09	01	Fritadeira elétrica air fryer 4,5
10	01	Mop giratório esfregão 16L cabo inox 1,50m
11	01	Mop auto esqueeze esfregão cabo inox 1,50m
12	01	Panela antiaderente 16 cm
13	01	Caçarola antiaderente 18 cm
14	01	Jogo de assadeiras marinex com tampa 6 peças
15	01	Boleira de vidro com tampa transparente 27cm
16	01	Frigideira antiaderente 22 cm
17	01	Cafeteira elétrica 1,25L ou 30 xícaras, programável, com placa aquecedora, filtro permanente, desligamento automático
18	01	Jarra de vidro 2 L
19	01	Suqueira vidro 2 L
20	01	Jogo de xícaras 95 ml/café
21	01	Jogo de xícaras 250 ml/chá
22	01	Jogo de copos 6 unidades 300ml



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

23	01	Jogo de talher inox 30 peças
24	01	Pote porta mantimentos para café 1L
25	01	Pote porta mantimentos para açúcar 2L
26	01	Jogo de prato de vidro 8 unidades
27	02	Kit dispenser porta copos de água + dispenser porta copos de café descartáveis (inox)
28	02	Dispenser descarte copo de água + café (inox)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação em virtude de oferecer um ambiente de bem-estar para os funcionários e visitantes bem como promover maior eficiência interna desta casa de Leis

3. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

3.1. A aquisição dos produtos deverá ser entregue na Câmara Municipal de Rubiataba/GO, mediante autorização expressa via “requisição”, com fornecimento, conforme as necessidades do órgão;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, afim de proporcionar todas as facilidades indispensáveis à celeridade e bom fornecimento dos produtos;

4.2. Designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização;

4.3. Recusar qualquer serviço executado fora das especificações;

4.4. Comunicar à CONTRATADA, as deficiências porventura verificadas no fornecimento dos produtos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

4.5. Supervisionar, fiscalizar, ajustar e aprovar os produtos, ou recusar aqueles fornecidos fora das especificações estabelecidas, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas à execução do objeto, sob o aspecto qualitativo;

4.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições previstas no contrato;

4.7. Aplicar as penalidades previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 5.1.** Fornecer os produtos conforme especificações do termo de referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do contrato;
- 5.2.** Realizar em suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no termo de referência, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da administração da Câmara Municipal;
- 5.3.** Relatar a administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer no fornecimento dos produtos;
- 5.4.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal para efeito de pagamento;
- 5.5.** Realizarem os serviços CONTRATADA sem exclusividade, na sede ou não da Câmara Municipal, segundo critérios de oportunidade e consciência, de acordo com sua estratégia de atuação.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do empenho, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a srt. Isabella Vitória Gonçalves de Assis.
- 6.2.** A fiscalização não inclui, nem reduzirá a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive para terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc, bem como na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021;
- 6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do pacto, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome de eventuais propostos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para fim de eventual aplicação de sanção;
- 6.4.** O fiscal do contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação de serviço à qualidade exigida;
- 6.5.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

- 6.5.1.** Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade da demanda;
 - 6.5.2.** Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;
 - 6.5.3.** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.5.4.** A adequação dos serviços prestados a rotina de execução estabelecida;
 - 6.5.5.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.5.6.** A satisfação do público usuário.
- 6.6.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo CONTRATADA, sobretudo quanto as obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021;
- 6.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- 6.8.** A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pelo gestor do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/2021/93, a CONTRATADA que:
- 7.1.1.** Inexecutar, total ou parcialmente, as obrigações estabelecidas no instrumento contratual;
 - 7.1.2.** Apresentar documentos falsos;
 - 7.1.3.** Comportar-se de modo idôneo;
 - 7.1.4.** Cometer fraude fiscal; e
- 8.1.1.** Descumprir quaisquer deveres elencados no instrumento contratual.
- 7.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 7.2.2.** Multa de:
 - 7.2.2.1.** Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

injustificado na prestação dos serviços sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 dias;

7.2.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de ir na execução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rubiataba/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos causados.

7.3. A aplicação de qualquer penalidade não inclui a aplicação das multas;

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

8. DA EXTINÇÃO

8.1. Em caso de extinção por parte da CONTRATANTE, sem comprovação de infração por parte do Contratado, o contratado deve ser avisado com aviso prévio de 30 dias e será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço contratado;

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido por extinção de qualquer das partes, decretação de concordata ou falência; decurso natural do prazo;

8.3. O contrato poderá ser extinto nas condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e suas alterações futuras;

8.4. O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, atendendo a conveniência administrativa, com comunicação expressa de 5 (cinco) dias de antecedência ao CONTRATADA, dispensando qualquer tipo de indenização a contratada.

9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia no mês subsequente a prestação dos serviços e o contratado dará quitação através de Nota Fiscal, para o ato de liquidação e pagamento da despesa pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

9.2. O gestor do contrato somente atestará a execução do objeto e liberará o recibo de quitação para pagamento quando cumpridas pelo Contratado todas as condições pactuadas;

9.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

10. RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária constante do Orçamento de 2024, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos e não discriminados no contrato serão interpretados e resolvidos pelos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Rubiataba/GO, 01 de agosto de 2024.

DARLENE FERREIRA GUIMARAES
Departamento de Licitações, Contratos e Compras



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

A U T O R I Z A Ç Ã O

DESPACHO - Tendo em vista o **Processo nº 33/2024** com a solicitação da Câmara Municipal quanto à instauração de processo administrativo objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e itens de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rubiataba\GO.**

RESOLVO:

Autorizar a abertura do processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação do serviço ora pretendido, devendo os autos serem encaminhados inicialmente ao Departamento de Compras, para cotação e estimativa de preços de mercado. Seguindo para o Departamento Contábil, para que este venha informar expressamente quanto à existência de dotação e saldo orçamentário para a despesa, bem como se a mesma tem compatibilidade com a LOA, LDO e PPA do ano em exercício. Após, seja remetido ao Setor de Licitações para as providências cabíveis.

REGISTRA-SE e CUMPRA-SE.

Rubiataba/GO, 01 de agosto de 2024.

Leandro Dourado de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Rubiataba/GO



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

ESTIMATIVA DE DESPESA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e itens de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rubiataba\GO.

Fontes de Pesquisa: Banco de preços

Item	Quantidade	Descrição	Valor	Total
01	01	Chaleira Elétrica inox desligamento automático	167,50	167,50
02	01	Aspirador de Pó 2000w	738,99	738,99
03	01	Liquidificador turbo 3l 1400w	225,18	225,18
04	01	Batedeira planetária 800w	1.712,58	1.712,58
05	01	Sandueira grill 750 w	90,62	90,62
06	01	Microondas 35L 1400w	684,25	684,25
07	01	Forno elétrico 50L revestimento interno, autolimpante, 1750watts	643,09	643,09
08	01	Fogão elétrico 3826W	1.554,17	1.554,17
09	01	Fritadeira elétrica air fryer 4,5	676,88	676,88
10	01	Mop giratório esfregão 16L cabo inox 1,50m	113,59	113,59
11	01	Mop auto esqueeze esfregão cabo inox 1,50m	169,10	169,10
12	01	Panela antiaderente 16 cm	70,63	70,63
13	01	Caçarola antiaderente 18 cm	92,55	92,55
14	01	Jogo de assadeiras marinex com tampa 6 peças	162,88	162,88
15	01	Boleira de vidro com tampa transparente 27cm	71,39	71,39



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

16	01	Frigideira antiaderente 22 cm	61,19	61,19
17	01	Cafeteira elétrica 1,25L ou 30 xícaras, programável, com placa aquecedora, filtro permanente, desligamento automático	297,98	297,98
18	01	Jarra de vidro 2 L	50,53	50,53
19	01	Suqueira vidro 2 L	153,63	153,63
20	01	Jogo de xícaras 95 ml/café	64,29	64,29
21	01	Jogo de xícaras 250 ml/chá	71,21	71,21
22	01	Jogo de copos 6 unidades 300ml	43,31	43,31
23	01	Jogo de talher inox 30 peças	147,81	147,81
24	01	Pote porta mantimentos para café 1L	42,15	42,15
25	01	Pote porta mantimentos para açúcar 2L	54,82	54,82
26	01	Jogo de prato de vidro 8 unidades	75,34	75,34
27	02	Kit dispenser porta copos de água + dispenser porta copos de café descartáveis (inox)	116,64	233,28
28	02	Dispenser descarte copo de água + café (inox)	77,93	155,86

Rubiataba/GO, 12 de agosto de 2024.

DARLENE FERREIRA GUIMARAES
Departamento de Licitações, Contratos e Compras



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins junto ao **Processo nº 33/2024**, referente a **contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e itens de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rubiataba\GO**, em atenção ao disposto do art. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2024, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da despesa abaixo relacionada;

11.01.01.31.1500.1.100.3.3.90.30 (100) ficha 000183

11.01.01.31.1500.1.100.4.4.90.52 (100) ficha 000164

Destaco que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

Rubiataba/GO, 12 de agosto de 2024.

CRC/GO N° 016588/O-5

Departamento Contábil



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

A U T O R I Z A Ç Ã O

DESPACHO - Tendo em vista o **Processo nº 33/2024**, com a solicitação da Gestor de Contratos da Câmara Municipal quanto à instauração de processo administrativo objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e itens de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rubiataba\GO.**

RESOLVO:

Autorizar a abertura do processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação do serviço ora pretendido, devendo os autos serem encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências cabíveis, conforme exigência da Lei Federal nº 14.133/21.

REGISTRA-SE e CUMPRA-SE.

Rubiataba/GO, 12 de agosto de 2024.

Leandro Dourado de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Rubiataba/GO



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ART. 75, INC. II, LEI Nº 14.133/21

PROCESSO Nº 33/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

A Câmara Municipal de Rubiataba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.799.239/0001-73, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado por seu Agente de Contratação, a Sra. Darlene Ferreira Guimarães, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recolhendo, até às 23h59min do dia 22 de agosto de 2024, propostas de preços para a **contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e itens de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rubiataba\GO.**

As propostas deverão ser encaminhadas pelo e-mail através do endereço eletrônico comissaolicitacao@cmr.go.gov.br, ou entregues diretamente na Sala de Licitações da Câmara Municipal, em horário de expediente, situada na Avenida Caraíba, nº 385, Centro, Rubiataba/GO. O Termo de Referência, bem como informações complementares, estarão disponíveis nos endereços acima mencionados ou pelo telefone (62) 3325-1160.

A sessão pública para escolha da proposta mais vantajosa com vias à contratação em epígrafe será às 08h00min do dia 23 de agosto de 2024.

Rubiataba/GO, 16 de agosto de 2024.

Darlene Ferreira Guimaraes
Agente de Contratações



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que foi devidamente publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Rubiataba/GO, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, o Aviso de Contratação Direta nº **49/2024**, cujo objeto é **contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e itens de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rubiataba\GO**, devendo permanecer assim durante 3 (três) dias úteis.

A mencionada publicação tem como objetivo obter possíveis propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sala de Licitações da Câmara Municipal de Rubiataba/GO, aos 19 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Leandro Dourado de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Rubiataba/GO